



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI N.º 531/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a 7ª alteração da Lei Municipal n.º 499/2021 - Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2022 a 2025.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2022 a 2025, a ação governamental constante do Anexo II – Do Planejamento Orçamentário - Inclusão, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2022.06.01 17:05:28 -03'00'

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Ibema sorrindo outra vez!
Anexo II - Do Planejamento Orçamentário - Inclusão
Seleção: Detalhar planejamento por ano. Alteração em 26/05/2022 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

I - Classificação		
Órgão	Secretaria de Ind. Com. Turismo e Serviços	07.00
Unidade	Divisão de Indústria	07.01
Função	Indústria	22
Subfunção	Propriedade Industrial	664
Programa	Geração de Emprego e Renda	0008

Objetivo do programa:
Apoiar o desenvolvimento municipal através de ações conjuntas com os setores de indústria, comércio, serviços e turismo, buscando a empregabilidade, a exploração de novos segmentos, o fortalecimento e o desenvolvimento econômico e social, visando o fomento à geração de emprego e renda.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.015	1	P	Construção de Barracão Industrial	Edificação Construída-M2	2022	420.000	1.260.000,00
					2023	420.000	1.260.000,00
					2024	000	00
					2025	000	00
Total:						420.000	1.260.000,00

II - Descrição da Ação

Construção de Barracão Industrial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2022	60.000,00	0,00	60.000,00
			2023	60.000,00	0,00	60.000,00
			2024	0,00	0,00	0,00
			2025	0,00	0,00	0,00
Total:						
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101005.03.99.01 - Convênio Estadual - Construção de Barracão	2022	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
			2023	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
			2024	0,00	0,00	0,00
			2025	0,00	0,00	0,00
Total:						
				60.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI N.º 532/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a 8ª alteração da Lei Municipal n.º 483/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, a ação governamental constante do Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário - Inclusão, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2022.06.01 17:06:55 -03'00'

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário - Inclusão
Seleção: Alteração em 26/05/2022 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

- Classificação					
Órgão:	Secretaria de Ind. Com. Turismo e Serviços				07.00
Unidade:	Divisão de Indústria				07.01
Função:	Indústria				22
Subfunção:	Propriedade Industrial				664
Programa:	Geração de Emprego e Renda				0008
Objetivo do programa:					
Apoiar o desenvolvimento municipal através de ações conjuntas com os setores de indústria, comércio, serviços e turismo, buscando a empregabilidade, a exploração de novos segmentos, o fortalecimento e o desenvolvimento econômico e social, visando o fomento à geração de emprego e renda.					
Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	1 P	Construção de Barracão Industrial	Edificação Construída (M2)	420.000	1.260.000,00
II - Descrição das Ações					
Construção de Barracão Industrial					
III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa			Ordinários	Vinculados Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			60.000,00	0,00 60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00	1.200.000,00 1.200.000,00
Total:				60.000,00	1.200.000,00 1.260.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 533/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

07. - Secretaria de Ind. Com. Turismo e Serviços

07.01 - Divisão de Indústria

22.664.0008.1.015 - Construção de Barracão Industrial

4.4.90.51.00/000 - Obras e Instalações	R\$	60.000,00
4.4.90.51.00/741 - Obras e Instalações	R\$	1.200.000,00

T o t a l.....R\$ 1.260.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
741	Convênio Estadual - Construção de Barracão Industrial	1.200.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	1.200.000,00

Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.02 - Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0007.1.003 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/000 - Obras e Instalações.....	R\$	60.000,00
---	-----	-----------

Total de Anulações.....R\$ 60.000,00

T o t a l.....R\$ 1.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2022.06.01 17:09:02 -03'00'

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1.840/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 501/2021, de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.103 - Gestão da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.32.00/3000 - Material, Bem ou Serviço para Dist. GratuitaR\$ 30.000,00

10.06 - Divisão de Cultura

13.392.0012.2.151 - Gestão da Cultura

3.3.90.39.00/3000 - Outros Serviços de Terceiros - P. JurídicaR\$ 150.000,00

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 - Gestão da Atenção Básica

4.4.90.52.00/3000 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 30.000,00

12. - Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 - Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00/3000 - Material de ConsumoR\$ 30.000,00

T o t a l.....R\$ 240.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

Inciso I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
	Total do Superávit Financeiro	240.000,00

Parágrafo Único – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.749/2021 de 17/12/2021, publicado em 18/12/2021, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do
Paraná, 01 de junho de 2022.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:01759424986
Dados: 2022.06.01 16:32:38 -03'00'

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1.841/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 533/2022, de 01/06/2022:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

07. - Secretaria de Ind. Com. Turismo e Serviços

07.01 - Divisão de Indústria

22.664.0008.1.015 - Construção de Barracão Industrial

4.4.90.51.00/000 - Obras e Instalações R\$ 60.000,00
4.4.90.51.00/741 - Obras e Instalações R\$ 1.200.000,00

T o t a l R\$ 1.260.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
741	Convênio Estadual - Construção de Barracão Industrial	1.200.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	1.200.000,00

Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.02 - Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0007.1.003 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/000 - Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00

Total de Anulações R\$ 60.000,00

T o t a l R\$ 1.200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Parágrafo Único – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.749/2021 de 17/12/2021, publicado em 18/12/2021, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2022.06.01 17:14:51 -03'00'

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº 36/2022- PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Data de abertura: 20/06/2022

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: www.pibema.pr.gov.br ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br.

Ibema, 01 de junho de 2022.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE

COMIRAN:01759424986

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986

Dados: 2022.06.01 16:23:51 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 E
ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

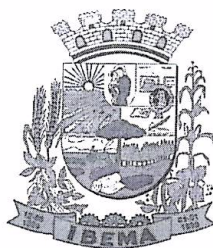
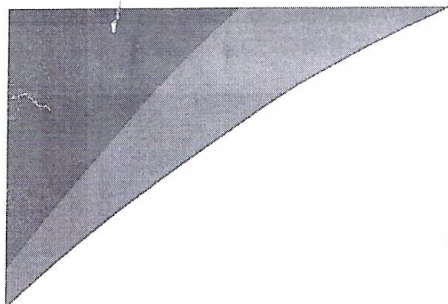
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponentes Vencedoras	Lotes
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	11, 14, 27, 32, 45, 53, 57, 59.
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	15, 26, 48.
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12, 13.
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	2
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36, 39, 43, 44, 52, 54.
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA	55.
H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	7, 35.
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16, 18, 19.
K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29.
SALVI E LOPES E CIA LTDA	3, 25, 34, 40, 41, 42, 47, 49.
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	4, 8, 10, 17, 20, 24, 30, 31, 33, 50.

IBEMA, 27/05/2022

Neusa Prechlak
NEUSA PRECHLAK
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 111/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA** com endereço a Rua Ponta Grossa, nº 633, sala 01, centro, CEP: 85.478-000 na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 09.016.017/0001-01, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Renan Zanco, CPF 076.506.309-35, ao final assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Presencial nº **27/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSO PARA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas **TODAS** ficam a cargo da empresa vencedora (Contratada), tais como: deslocamento, estadia, alimentação, e todos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa deverá dispor de profissional com certificado técnico ou superior na área para ministrar as atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – **Descrição dos serviços e regras a serem aplicados/seguídos:**

1 – OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO:

- **Ministrar oficina englobando instrução de canto, violão, violino, fanfarra, bateria e teclado**

- aulas nas sextas-feiras, no centro múltiplo

- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;

- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

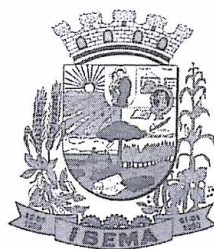
2 – OFICINA DE TEATRO:

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- **Ministrar oficina trabalhando: jogos teatrais, pratica de cena, gincanas, exercícios de reconhecimento corporal, oralidade. Gêneros: drama, tragédia, melodrama, auto, esquetes, grega, romana, religiosa, ludicidade, expressão cultural.**

- aulas nas quartas-feiras, no centro múltiplo

- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;

- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

3 – OFICINA DE LUTAS:

- **Ministrar oficina trabalhando: técnicas de lutas como: taekwondo, muaythai e karate**

- aulas nas segundas-feiras, no centro múltiplo

- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;

- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

4 – OFICINA DE DANÇA:

- **Ministrar oficina trabalhando: ballet, danças urbanas, street dance, hip hop e break dance**

- aulas nas terças-feiras, no centro múltiplo

- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;

- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

5 – CURSO DE INFORMÁTICA:

- aulas em dias e horários a serem definidos em consenso com a secretaria contratante, sendo 10 horas/aula por semana, em sala disponibilizada pela proponente.

- **Ministrar aulas de informática englobando os seguintes módulos:**

1 - Introdução à informática:

- Princípios básicos, principais diferenças entre os sistemas operacionais, as gerações da informática e suas particularidades.

- Windows (Sistema Operacional): Configurações da tela principal; Uso do Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Vírus, Impressão.

2- Princípios da área de transferência, arquivos e pastas:

- Word (Editor de texto): formas corretas de digitação e formatação de texto, índice, cabeçalho e rodapé, texto em colunas, marca d'água, barra de ferramentas, espaçamento de caracteres, margem de parágrafo e configuração de página;

- Excel (Editor de Planilhas Eletrônicas): inserir, excluir e formatar linhas, colunas e planilhas, como trabalhar com fórmulas, forma correta de edição de células, configuração da página, cabeçalho e rodapé, gráficos;

- Power Point (Apresentação de Slides): formatar, inserir, excluir, aplicar efeitos e som aos slides, aplicar tempo e forma de apresentação dos mesmos, assim como, fazer botões com ações específicas que busquem outros tipos de arquivos durante uma apresentação;

- Básico para Internet: noções básicas de internet, básico para redes sociais e principais usos no dia a dia;

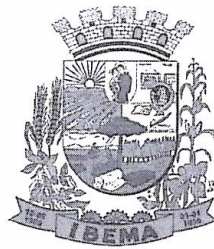
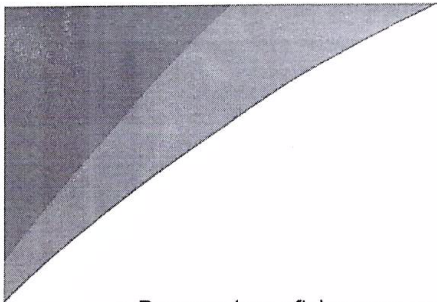
- Digitação: aprender a digitar diretamente no computador, posicionando corretamente os dedos, digitando com rapidez, sem olhar e utilizando todas as teclas do teclado.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- Desenvolver oficina com no mínimo:
 - 1 Profissional com formação técnica em informática e cursos de informática educativa,
 - 1 Profissional com graduação em Informática,
 - 1 Profissional com cursos livres na área de informática,
 - 1 Profissional com graduação em pedagogia para coordenação pedagógica do projeto.
- Fornecer a estrutura semimóvel sendo ela composta por:
 - 15 computadores/notebook,
 - 1 impressora multifuncional a laser monocromática,
 - 1 impressora jato de tinta colorida,
 - 1 projetor multimídia,
 - 1 sistema de som.
- Fornecer Kit Educacional composto por: Apostila (todos os conteúdos mencionados na disciplina), cadernos, lápis, caneta, borracha, apontador e régua. Deverão ser entregues 1 kit por aluno indiferentemente do momento da inclusão do mesmo ao serviço.
- Execução de manutenção continuada mensal de todos os computadores do laboratório, incluindo formatações, instalação de todos os softwares necessários para o trabalho, fazer troca de hardware sempre que necessário.
- Disponibilização de sala com todos os computadores equipados com sistema operacional Windows 7 ou superior, Pacote Office 2016, sistema inteligente de congelamento de disco, sistema de controle de sites e softwares impróprios a serem definidos pela secretaria.
- Fornecer modelo de ficha de inscrição para alunos contendo todos os itens necessários (escolhidos pela secretaria).
- Fazer 1 relatório semanal por turma, elaborar relatórios semanais de comprovação visual (foto) de cada turma e elaborar chamada contendo informações básicas e assinatura de todos os usuários presentes.

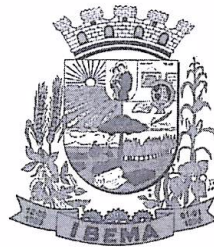
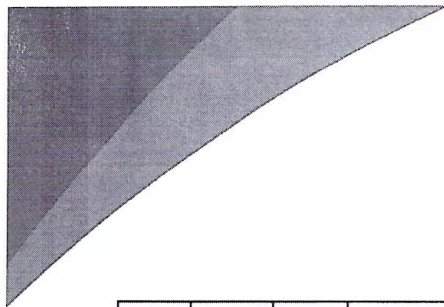
PARÁGRAFO SÉTIMO – A vencedora deverá, em cada oficina, fornecer certificado aos participantes.

PARÁGRAFO OITAVO – A empresa é responsável pela disponibilização de profissional com formação, arcar com despesas de locomoção, alimentação, estadia se necessário, incluindo todos os encargos e demais despesas que incidam sobre o serviço.

PARÁGRAFO NONO – Serão pagas as horas executadas, logo, se algum dos dias a serem ministradas atividades for feriado, estas poderão ser remarçadas, ou serão descontadas do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR POR OFICINA
5	540	H	REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	R\$ 120,00	R\$ 64.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme número de horas executadas no mês, em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2022.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01 - Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 (406) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (407) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 934

3.3.90.39.00 (460) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 3934

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

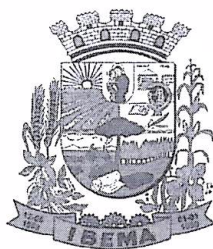
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da lei, desde que de acordo entre as partes.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

m.

Dei

e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Centro Múltiplo para as oficinas, já o curso de informática deverá ser desenvolvido no espaço disponibilizado pela empresa, dentro do perímetro urbano da cidade de Ibema.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

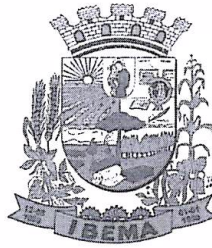
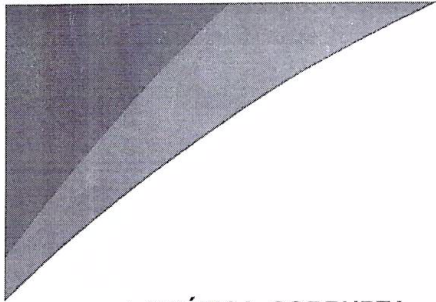
CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

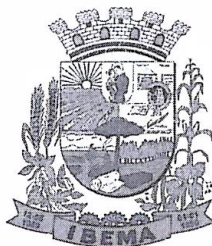
CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Neusa Preschlak
Gestora do Contrato

RENAN

ZANCO:076

50630935

CENTRO EDUCACIONAL IBTECH

Renan Zanco

CPF Nº 076.506.309-35

Assinado de forma

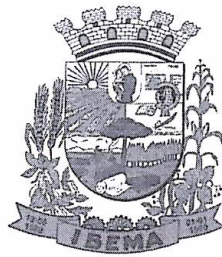
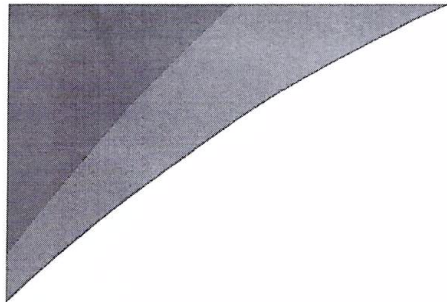
digital por RENAN

ZANCO:07650630935

Dados: 2022.05.31

21:48:40 -03'00'

David Ivo dos Santos
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 114/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **S. G. ALBERTON LTDA** com endereço a Avenida Iguagu, nº 828 Bairro Centro, CEP: 85.685-000 na cidade de Nova Prata do Iguagu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.822.678/0001-52, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Sidney Gonçalves Alberton, CPF 858.293.409-25, ao final assinada, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Presencial nº **28/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS E TENDA, APRESENTAÇÃO DO EVENTO, E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA CANTA CANTU, ETAPA MUNICIPAL DE IBEMA E FESTIVIDADE ALUSIVA A ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

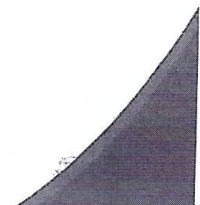
PARÁGRAFO SEGUNDO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

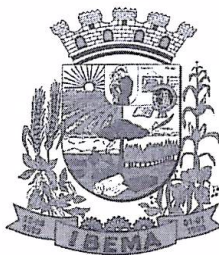
PARÁGRAFO TERCEIRO-As despesas com locomoção dos profissionais, bem como as despesas de alimentação e estadia ficam a cargo da empresa vencedora (Contratada).

PARÁGRAFO QUARTO-A empresa deverá fornecer/executar todos os itens e serviços descritos no **Termo de referência**, bem como atender todas as condições listadas no **TERMO DE REFERENCIA**. Este fica fazendo parte do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO—Os equipamentos/materiais devem ser instalados no máximo até dia 9, devendo ser retirado na semana do dia 13 a 15 de junho.

PARÁGRAFO SEXTO —O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do edital e do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)**.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	20	Diárias	Locação de Banheiro químico confeccionado em polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis ao assento micróticos com piso antiderrapante pontos de ventilação no teto. Incluso transporte mão de obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto dos dejetos, no período de 11 e 12 de junho de 2022.	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o mês de prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 5 - CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.06– Divisão de Cultura

13.392.0012.2.151 – Gestão da Cultura

3.3.90.39.00 (272) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 000

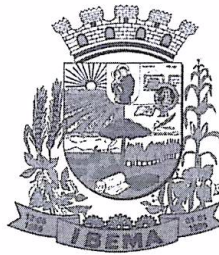
PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá efetuar serviços conforme cronograma descrito no TERMO DE REFERENCIA sendo de 10 a 12 de junho de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO: Ginásio de Esportes e terreno ao lado deste.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

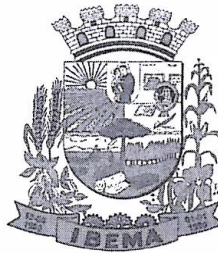
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Edição 0001/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

S. G. ALBERTON LTDA
Sidney Gonçalves Alberton
CPF: 858.293.409-25

Gestora do Contrato
Neusa Prechlak

Fiscal do Contrato
Melissa Gomesdos Santos de Barros



Comprovante de Assinatura Eletrônica



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 01/06/2022 às 18:40:40 (GMT -3:00)

ASSINATURA DIGITAL 114 S.G.ALBELTON

 ID única do documento: #44147af4-f6c3-497c-bb1f-583961e084ec

Hash do documento original (SHA256): 8d2a3aaaf79521735951a9ef2ead6bdfbc3c897f45ea99e5e9cf8623fcf5fb1d

Este Log é exclusivo ao documento número #44147af4-f6c3-497c-bb1f-583961e084ec e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ Sidney Gonçalves Alberton (Participante)
Assinou em 01/06/2022 às 15:42:21 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
01/06/2022 às 18:40:40 (GMT -3:00)	sidney alberton solicitou as assinaturas.
01/06/2022 às 18:42:21 (GMT -3:00)	Sidney Gonçalves Alberton (Autenticação: e-mail sidneyalberton@gmail.com; IP: 138.255.7.242) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no **Concurso Público nº 01/2018**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euirson Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

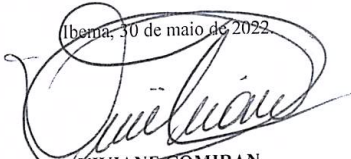
AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE RODRIGUES MAGALHÃES	328	7º

O candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo
- Comprovante de Residência

Ibema, 30 de maio de 2022.



VIVIANE COMIRAN
PREFEITA



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 TIPO MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AMPLIAÇÃO E PINTURA DO EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO”**.

Data de abertura: 14/06/2022 as 13:45 horas

Local: Câmara Municipal de Ibema

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal, no horário de expediente, podendo ser obtido no site: www.camaraibema.pr.gov.br ou ainda solicitado no e-mail fernanda@camaraibema.pr.gov.br.

Ibema, 26 de Maio de 2022


Dionathan Joaquim dos Santos
Presidente do Legislativo